

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2299/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“devolução de saldo remanescente relativo à obra da quadra escolar coberta com vestiário, situada no distrito Córrego, zona rural de Apodi”**, em conformidade com o que se segue:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25750000	R\$	99.660,35
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15750000	R\$	7.339,65
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						107.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de Arrecadação, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 29785-2	Fonte de Recurso	15750000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$	7.339,65
Valor do Excesso de Arrecadação (R\$)				7.339,65

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 29785-2	Fonte de Recurso	25750000 – Superávit - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$	99.660,35
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				99.660,35

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:072A198A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2025. Edição 3611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

